



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA  
DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ  
Av. Estados Unidos, 988 - Piracicaba - SP -  
CEP: 13416-500  
Fone-Fax (19) 3434-5111  
www.daece.sp.gov.br

Piracicaba, 27 de dezembro de 2007.

### Ofício Circular BMT nº 810/2007

Ref.: Instruções sobre os procedimentos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do estado de São Paulo, para o ano de 2008, exclusivamente nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Senhores usuários de recursos hídricos:

Iniciou-se em 2007, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Cobrança PCJ). A cobrança foi calculada levando em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvido) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água.

A legislação que regulamenta tal cobrança é: Lei 7.663, de 31/12/1991; Lei 12.183, de 29/12/2005; Decreto 50.667, de 30/03/2006; Decreto 51.449, de 29/12/2006; Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22/12/2006 e Portaria DAEE 2.292, de 14/12/2006.

Devido à necessidade de ajustes nos sistemas operacionais, utilizados pelo DAEE, na Cobrança PCJ 2008 serão adotados os procedimentos a seguir descritos:

#### 1. Usuários que obtiveram outorgas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2007:

Serão emitidos no início de janeiro de 2008, os boletos de cobrança correspondentes ao período compreendido entre a data de publicação da outorga e 31 de dezembro de 2007, com **data de vencimento em 31 de janeiro de 2008**.

#### 2. Usuários sujeitos à cobrança em 2007, cuja soma das parcelas pagas em 2007 foi superior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais):

- Serão emitidos, até 31 de janeiro de 2008, os boletos de cobrança das três primeiras parcelas, com vencimentos em 29 de fevereiro de 2008 (1ª parcela); 31 de março de 2008 (2ª parcela) e 30 de abril de 2008 (3ª parcela), considerando-se os volumes (captado e consumido) e as cargas de DBO referentes a 2007, atualizando-se os valores dos Preços Unitários Básicos (PUBs) para 2008 (que serão calculados como 75% do valor máximo);
- Até 30 de abril de 2008 serão emitidas as demais parcelas de cobrança, para os meses subsequentes, cujas datas de vencimento ocorrerão sempre no último dia útil de cada mês;
- O número máximo de parcelas será 11 (onze), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
- Exemplo: Se o usuário pagou em 2007 um valor de R\$ 11.000,00, mas deveria ter pago R\$ 13.000,00, ou seja, deverá ocorrer um ajuste de R\$ 2.000,00, para mais; não havendo alterações de volumes e cargas para 2008, será cobrado conforme segue:
  - Nos meses de fevereiro, março e abril, pagará parcelas iguais a: R\$ 11.000,00/11 x 0,75/0,60 = R\$ 1.250,00 (em 2007 cobrou-se 60% dos PUBs máximos e em 2008 será cobrado 75% dos PUBs máximos);
  - Nos demais meses, pagará parcelas iguais a: R\$ (11.000,00 x 8/11 + R\$ 2.000,00)/8 x 0,75/0,60 = R\$ 1.562,50;

#### 3. Usuários sujeitos à cobrança em 2007, cuja soma das parcelas pagas em 2007 foi inferior ou igual a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais):

- Até 30 de abril de 2008 serão emitidos os boletos de cobrança, para os meses subsequentes, com os valores atualizados para os PUBs de 2008 (que serão calculados como 75% do valor máximo), cujas datas de vencimento ocorrerão nos últimos dias úteis de cada mês;
- O número máximo de parcelas será 8 (oito), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
- Exemplo: Se um usuário pagará R\$ 100,00 em 2008, será cobrado em 5 (cinco) parcelas iguais, de R\$ 20,00; com vencimento nos últimos dias úteis dos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2008;

#### 4. Usuários sujeitos à cobrança em 2007, mas que não tiveram boletos emitidos, pois o valor foi inferior a R\$ 20,00 (vinte reais):

- O valor devido em 2008 será o resultante dos cálculos da Cobrança PCJ com os PUBs válidos em 2008, acrescido do valor devido (mas não cobrado) de 2007;
- Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 20,00 (vinte reais), até 30 de abril de 2008 serão emitidos os boletos de cobrança, para os meses subsequentes, cujas datas de vencimento ocorrerão nos últimos dias úteis de cada mês;
- O número máximo de parcelas será 8 (oito), sendo que nenhuma delas poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais);
- Exemplo: Se um usuário devia pagar R\$ 15,00 em 2007 e deverá pagar R\$ 20,00 em 2008, será cobrado em 1 (uma) parcela de R\$ 35,00 com vencimento no último dia útil do mês de maio de 2008; e, ainda, um outro exemplo: se um usuário devia pagar R\$ 15,00 em 2007 e deverá pagar R\$ 30,00 em 2008, será cobrado em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 22,50, com vencimento nos últimos dias úteis dos meses de maio e junho de 2008;

#### 5. Usuários que declararam valores medidos em 2007:

- Devem encaminhar ao DAEE/BMT (Diretoria da Bacia do Médio Tietê), pessoalmente ou pelo correio, com AR, correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:
  - Valor efetivamente medido no ano de 2007;
  - Valor previsto de medição para 2008;
  - Especificações técnicas (acompanhadas de fotos da instalação) do equipamento medidor, incluindo data da instalação e da última aferição;
  - Conjunto de procedimentos técnicos de coleta e armazenamento dos dados medidos;
- A data limite para encaminhamento do disposto no item acima (data de postagem no correio ou protocolo na BMT) é **31 de janeiro de 2008**;
- O descumprimento do disposto nos itens acima implicará na desconsideração dos volumes medidos, para o uso correspondente, no cálculo da Cobrança PCJ de 2008;
- Ao DAEE compete aceitar ou não o equipamento utilizado para medição, bem como a sistemática de coleta e armazenamento dos dados, sendo que no caso de rejeição de qualquer um deles não serão considerados, nos cálculos da cobrança, os valores medidos;

#### 6. Usuários que não declararam valores medidos em 2007, mas que desejam fazer a declaração em 2008:

- Devem encaminhar ao DAEE/BMT (Diretoria da Bacia do Médio Tietê), pessoalmente ou pelo correio, com AR, correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:
  - Valor previsto de medição para 2008;
  - Especificações técnicas (acompanhadas de fotos da instalação) do equipamento medidor, incluindo data da instalação e da última aferição;
  - Conjunto de procedimentos técnicos de coleta e armazenamento dos dados medidos;
- A data limite para encaminhamento do disposto no item acima (data de postagem no correio ou protocolo na BMT) é **31 de janeiro de 2008**;

c. O descumprimento do disposto nos itens acima implicará na desconsideração dos volumes medidos, para o uso correspondente, no cálculo da Cobrança PCJ de 2008;

d. Ao DAEE compete aceitar ou não o equipamento utilizado para medição, bem como a sistemática de coleta e armazenamento dos dados, sendo que no caso de rejeição de qualquer um deles não serão considerados, nos cálculos da cobrança, os valores medidos;

#### 7. Usuários que desejarem pedir revisão dos valores da Cobrança PCJ:

- Devem encaminhar ao DAEE/BMT (Diretoria da Bacia do Médio Tietê), pessoalmente ou pelo correio, com AR, correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:
  - A indicação de para qual item de cálculo está solicitando a revisão;
  - Justificativa da revisão solicitada;
  - Os valores pagos da Cobrança PCJ, em 2007, anexando cópias dos boletos quitados;
- A data limite para encaminhamento do disposto no item acima (data de postagem no correio ou protocolo na BMT) é **31 de janeiro de 2008**;
- O descumprimento do prazo acima estabelecido ou de qualquer das exigências contidas no item "a", acima, implicará no indeferimento da solicitação de revisão;
- Ao DAEE compete a análise e manifestação sobre a solicitação de revisão, sendo que, no caso de deferimento, os ajustes nos valores da cobrança serão feitos nos boletos a serem emitidos até 30 de abril de 2008, conforme descrito nos itens 2b, 3a e 4b, acima, de acordo com o respectivo enquadramento do usuário;

#### 8. Usuários do sistema de abastecimento público que desejarem pedir o abatimento previsto no artigo 4º das Disposições Transitórias da Lei 12.183, de 29/12/2005:

- Devem encaminhar ao DAEE/BMT (Diretoria da Bacia do Médio Tietê), pessoalmente ou pelo correio, com AR, correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, solicitando o abatimento e anexando todos os documentos descritos nos incisos de I a III do artigo 17 do Decreto 50.667, de 30 de março de 2006;
- O DAEE poderá solicitar documentos complementares, durante a análise da solicitação em questão, conforme previsto no inciso IV do artigo 17 do Decreto 50.667, de 30 de março de 2006;
- O descumprimento do prazo acima estabelecido ou de qualquer das exigências contidas no artigo 17 (incluindo "caput", incisos e parágrafos) implicará no indeferimento da solicitação;
- Ao DAEE compete a análise e manifestação sobre a solicitação de abatimento, sendo que, no caso de deferimento, os abatimentos nos valores da cobrança serão feitos nos boletos a serem emitidos até 30 de abril de 2008, conforme descrito nos itens 2b, 3a e 4b, acima, de acordo com o respectivo enquadramento do usuário;

Os casos não previstos neste documento, destacadamente o previsto no artigo 10 da Resolução Conjunta SERHS/SMA 01, de 22/12/2006, e no artigo 8º do Anexo do Decreto 51.449, de 29 de dezembro de 2006, referente ao valor do coeficiente "Y3", deverão ser tratados diretamente na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, do DAEE, podendo implicar em instruções complementares a estas. Para tanto, e para esclarecimentos complementares, indicamos para contato a Engª Cláudia Siqueira e a Arquiteta Cecília Aranha (fone/fax: 19-3434-5111; e-mail: bmr@daee.sp.gov.br, ou agendando horário para reunião na Av. Estados Unidos, 988 – Cidade Jardim – Piracicaba – SP, CEP 13.416-500).

Atenciosamente,

Luiz Roberto Moretti  
Resp. p/ Exp. da BMT